



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 19/2017

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MATERIAIS ENTRE OS PRÉDIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, sob regime de empreitada por preço unitário, processo administrativo eletrônico n. 595/2017, que fazem, entre si, a empresa **PLANALTO ENCOMENDAS LTDA.**, com sede na Rua Dona Teodora, n. 503, sala 04, em Porto Alegre-RS, CEP 90240-300, com CNPJ sob número 90.735.549/0001-17, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Antonio Teixeira, no fim assinado, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, Órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de Caxias n. 350, CEP 90010-280, inscrito no CNPJ sob o número 05.885.797/0001-75, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Carlos Cini Marchionatti, no fim assinado. Foi realizada licitação por intermédio do Pregão n. 39/2017. Os **CONTRATANTES** ficam sujeitos às normas da Lei n. 8.666/1993, ao Decreto n. 5.450/2005, à legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às cláusulas firmadas neste contrato.

**CLÁUSULA 1 – OBJETO**

Prestação de serviços de transporte rodoviário de materiais entre os prédios da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, conforme o quadro abaixo e demais cláusulas deste contrato.

Item	Especificação
Transporte de encomendas	Prestação de serviços de transporte rodoviário de encomendas, com remessas diárias a partir de Porto Alegre e valor do frete por quilograma por faixa de distância, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

**CLÁUSULA 2 – EXECUÇÃO**

**2.1.** O contrato será executado em observância às estipulações deste instrumento, bem como às demais condições atinentes ao objeto que se encontram previstas no Termo de Referência (Anexo IV do Pregão n. 39/2017).

**2.2.** Os serviços compreendem o recolhimento dos materiais no endereço indicado na Requisição de Transporte, o carregamento, o transporte, a descarga e a entrega nas dependências do **CONTRATANTE** no local indicado pelo receptor no destino, conforme descrito a seguir.

**2.3.** Os serviços de transporte serão expressamente demandados pelas Seções de Almoxarifado (SEMOX) e Patrimônio (SEPAT) da Secretaria de Administração, mediante Requisições de Transporte, geradas em número sequencial por sistema próprio do **CONTRATANTE**, transmitidas eletronicamente à **CONTRATADA** por intermédio de um dos seguintes formatos: *Electronic Data Interchange (EDI)*, XML ou JSON.

**2.3.1.** A movimentação de cargas se dará de Porto Alegre para as 142 (cento e quarenta e duas) cidades que sediam as Zonas Eleitorais, podendo haver necessidade de movimentação de equipamentos no sentido inverso e mesmo entre Unidades do **CONTRATANTE** no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

**2.4.** Os materiais serão transportados em veículo automotor com compartimento de carga fechado.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**2.5.** Serão transportados como encomendas materiais de expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, suprimentos de informática, pequenos equipamentos, urnas eletrônicas, materiais de eleição como os cadernos de votação, entre outros.

**2.5.1.** Os materiais de uma mesma Requisição de Transporte poderão estar acondicionados em mais de uma embalagem sendo que, para efeito de cálculo do frete, o peso informado corresponderá à totalidade dos volumes.

**2.6.** Para o transporte de encomendas haverá uma coleta diária de materiais da SEMOX (atualmente localizada na Rua Duque de Caxias n. 350) das 17 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, salvo quando o horário for expressamente modificado ou a coleta cancelada.

**2.6.1.** Eventualmente, mediante agendamento, poderá ser solicitado que a coleta ocorra em outro depósito utilizado pela **CONTRATANTE**.

**2.7.** O prazo para a entrega, no destino, dos materiais transportados como encomendas será de até 05 (cinco) dias úteis.

**2.8.** O representante da **CONTRATADA**, motorista ou ajudante, devidamente identificado, atestará a coleta dos materiais correspondentes às Requisições de Transporte, sendo que a recusa do ateste ensejará a suspensão da entrega por parte do servidor do **CONTRATANTE**.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**2.9.** Para efeito de contagem de prazo, serão considerados dias úteis os dias de funcionamento normal das unidades da **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira.

**2.10.** Os materiais serão transportados sob seguro, a encargo da **CONTRATADA**, nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei n. 11.442/2007, em percentual único de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor declarado na Requisição de Transporte para cobertura do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga (RCTR-C) e do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga (RCFDC), observando-se, de resto, as normas oficiais vigentes para tal tipo de serviço.

**2.11.** No dia útil seguinte ao embarque dos materiais, a **CONTRATADA** informará, eletronicamente, o número do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga (CTRC) gerado para cada Requisição de Transporte.

**2.12.** As coletas e as entregas de materiais serão efetuadas nos endereços indicados pelo **CONTRATANTE**, conforme especificado em cada Requisição.

**2.12.1.** O horário de funcionamento de cada unidade da Justiça Eleitoral no Estado do Rio Grande do sul estará especificado em cada requisição tanto para a origem como para o destino.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**2.12.2.** Eventual alteração de endereço, ou mesmo rezoneamento da Justiça Eleitoral que modificar o rol do Anexo I, também será informado via Requisição de Transporte.

**2.13.** Entre a coleta, na origem, e a entrega, no destino, a situação do transporte dos materiais terá monitoramento contínuo sendo informada, eletronicamente, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

**2.14.** Para perfeita identificação e rastreamento, todos os volumes dos materiais a serem transportados serão individualmente identificados pela SEMOX e SEPAT, em Porto Alegre, com a codificação utilizada pela **CONTRATADA**, com os recursos específicos por ela fornecidos.

**2.15.** No destino, os materiais são entregues exclusivamente a servidor da Justiça Eleitoral devidamente identificado.

**2.15.1.** Todos os volumes de uma mesma Requisição de Transporte devem ser entregues na mesma oportunidade.

**2.16.** O ateste da entrega no Conhecimento de Transporte ocorre após entrega da totalidade dos volumes constantes na Requisição de Transporte e abertura das respectivas embalagens para conferência da integridade dos materiais transportados.

**2.16.1.** A Requisição de Transporte impressa que acompanha os materiais no transporte será entregue ao servidor da Justiça Eleitoral no destino.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**2.17.** Eventuais danos no material transportado ou ausência de volume serão motivos de recusa de ateste pelo servidor da Justiça Eleitoral ou recebimento parcial e serão certificados pelo representante da **CONTRATADA** (motorista ou entregador) no respectivo Conhecimento de Transporte.

**2.18.** Os materiais danificados durante o transporte deverão ser reparados pela transportadora e entregues ao **CONTRATANTE** no prazo de 60 (sessenta) dias contados da notificação.

**2.18.1.** Os materiais que tenham sofrido dano irreparável ou forem extraviados serão substituídos por materiais novos com as mesmas características e desempenho, mediante aprovação prévia do **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da notificação.

**2.18.2.** Serão transportados, sem custo, os materiais enviados pelo **CONTRATANTE** para eventual substituição dos avariados ou extraviados.

**2.18.3.** Os materiais danificados serão devolvidos ao **CONTRATANTE** no depósito de Porto Alegre ficando armazenados até o conserto, substituição ou indenização e, quando for o caso, realizados os procedimentos de baixa patrimonial pela SEPAT.

**2.18.4.** Após a substituição ou indenização os materiais serão disponibilizados para a destinação que a **CONTRATADA** entender mais conveniente.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**2.18.5.** Os materiais cuja reposição se verifique impossibilitada em razão de suas peculiaridades ou a gestão do conserto ou da reposição não se mostre vantajosa ao **CONTRATANTE**, serão indenizados, mediante anuência expressa desse, pelos valores declarados na Requisição na forma do item 10.4 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

**CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.2.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., porventura necessários, junto a órgãos públicos competentes.

**3.3.** A **CONTRATADA** compromete-se a colocar à disposição do **CONTRATANTE** o número adequado de profissionais para o completo, cabal e perfeito cumprimento das tarefas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços ora contratados.

**3.4.** A **CONTRATADA** deverá ainda:

**3.4.1.** Credenciar um preposto para exercer a função de representá-la perante o gestor do contrato do **CONTRATANTE** em relação à execução dos serviços, devendo comparecer ao TRE-RS em até 24 (vinte e quatro) horas quando contatado para reuniões presenciais.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

**3.4.2.** Identificar perante os servidores da Justiça Eleitoral, apresentando credenciais quando solicitado, todos os profissionais da **CONTRATADA** que atuarão em qualquer das operações de transporte.

**3.4.3.** Apresentar, em 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, proposta de contratação ou apólice vigente dos seguros referidos no item 4.12 do Termo de Referência (RCTR-C e RCFDC) e declaração responsabilizando-se por renová-los e mantê-los ativos durante a vigência do contrato.

**3.4.4.** Operar sistema eletrônico de transmissão de arquivos no formato *Electronic Data Interchange* (EDI), XML ou JSON para troca ordenada e regular de informações com o **CONTRATANTE**.

**3.4.4.1.** A implementação da comunicação entre os sistemas do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** deve ocorrer a partir da assinatura do contrato até o início das operações, em tempo hábil para testes, simulações e ajustes necessários.

**3.4.5.** Receber, por meio eletrônico, as Requisições de Transporte e remeter os respectivos Conhecimentos de Transporte, as ocorrências do rastreamento das cargas e as faturas.

**3.4.6.** Informar, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Requisição, os respectivos Conhecimentos de Transporte.

**3.4.7.** Disponibilizar serviço de rastreamento de cargas, com atualização diária do status, facultando a pesquisa específica da situação do transporte dos materiais de cada Requisição.





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**3.4.7.1.** Informar, necessariamente, nas Ocorrências do rastreamento, a data da entrega no destino e a identificação do servidor da Justiça Eleitoral que recebeu o material transportado conforme item 6.14 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

**3.4.8.** Utilizar veículos automotores com compartimento de carga fechado.

**3.4.9.** Realizar coleta diária de encomendas na Seção de Almojarifado do TRE-RS, na Rua Duque de Caxias n. 350, das 17 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, salvo quando o horário for expressamente modificado ou a coleta cancelada.

**3.4.10.** Atestar a coleta dos materiais responsabilizando-se, a partir de então pela segurança e entrega dos bens no destino.

**3.4.11.** Disponibilizar os recursos para as Unidades Requisitantes do **CONTRATANTE** realizarem a identificação individualizada dos volumes expedidos segundo a sistemática adotada pela **CONTRATADA** para o rastreamento contínuo de suas cargas, conforme item 4.16 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

**3.4.12.** Entregar os materiais exclusivamente a servidor da Justiça Eleitoral devidamente identificado, vedada qualquer hipótese de entrega a terceiros como servidores de Fórum da Justiça Estadual, zeladores, porteiros, vizinhos, ou outros.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**3.4.13.** Entregar, no destino, ademais do material transportado, a respectiva Requisição de Transporte impressa que o acompanhou.

**3.4.14.** Aguardar, no destino, a verificação, pelo servidor da Justiça Eleitoral, da integralidade dos volumes constantes na Requisição de Transporte e a integridade dos materiais, conforme o item 4.18 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

**3.4.15.** Colher ateste de entrega no Conhecimento de Transporte quando, após verificação o servidor da Justiça Eleitoral concluir pela conformidade, ou consignar a ausência de volume ou recusa de recebimento por avaria no material transportado, conforme o item 4.19 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

**3.4.16.** Reparar, no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação, os materiais danificados durante o transporte.

**3.4.17.** Substituir, no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação, por materiais novos com as mesmas características e desempenho, mediante aprovação prévia do **CONTRATANTE**, os materiais que tenham sofrido dano irreparável ou forem extraviados durante o transporte.

**3.4.18.** Transportar, sem custo, os materiais enviados pelo **CONTRATANTE** para eventual substituição dos avariados ou extraviados.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**3.4.19.** Indenizar, independente de ação regressiva ante a Seguradora contratada, pelos valores declarados na Requisição de Transporte, os materiais cuja reposição se verifique impossibilitada em razão de suas peculiaridades ou a gestão do conserto ou da reposição não se mostre vantajosa ao **CONTRATANTE**.

**3.4.20.** Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos representantes, sejam funcionários ou prepostos.

**3.5.** A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato.

**3.5.1.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar a coleta dos materiais no Almoxarifado e nos depósitos do TRE-RS em Porto Alegre, seguindo, no restante as disposições da Lei 11.442 de 2007, especialmente o artigo 8º.

**3.6.** A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando verificarem-se vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**3.7.** A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratações.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**3.8. A CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**3.9. A CONTRATADA** fica ciente, ainda, do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da **CONTRATADA**, quanto a sua observância.

**3.10. A CONTRATADA** deverá cumprir, conforme o caso, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

**CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1. O CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.

**4.2. O CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

**4.3. O CONTRATANTE obriga-se ainda a:**

**4.3.1.** Ajustar seus sistemas para viabilizar a troca eletrônica de informações nos formatos *Electronic Data Interchange* (EDI), XML ou JSON com a **CONTRATADA**.

**4.3.2.** Configurar, até início das operações, a identificação dos volumes segundo a codificação utilizada pela **CONTRATADA** e os recursos específicos por ela fornecidos.

**4.3.3.** Enviar as Requisições de Transporte por meio eletrônico.

**4.3.4.** Disponibilizar acesso aos trabalhadores identificados da **CONTRATADA** para coleta/entrega dos materiais.

**4.3.5.** Receber os materiais no endereço e horários indicados na Requisição de Transporte.

**4.3.6.** Verificar a integridade dos materiais no ato da entrega no destino.

**4.3.7.** Atestar, no Conhecimento de Transporte, a entrega dos materiais ou fazer consignar as avarias e eventuais extravios de volume para efeito de acionamento da cobertura do respectivo seguro.

**4.3.8.** Atestar o documento fiscal em até 03 (três) dias da apresentação ou notificar as inconsistências para ajustes.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**4.3.9.** Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer conduta dos seus profissionais que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas ou ao ambiente ecologicamente equilibrado.

**CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADES**

**5.1.** Competirá exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, horas extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, impostos, taxas e outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo.

**5.2.** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS, para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho.

**5.3.** Compromete-se, igualmente, a **CONTRATADA**, a cumprir dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais, a que estiver obrigada em virtude da contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo, ressalvado o disposto na cláusula 5.4.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**5.4. A CONTRATADA** fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02-10-2014, independente de solicitação.

**5.4.1.** O descumprimento ao disposto na cláusula 5.4 ensejará a rescisão contratual, observada a cláusula 5.4.1.1, sem prejuízo do pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço.

**5.4.1.1.** O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.

**5.4.2.** Tanto matriz quanto filial poderá executar o objeto contratado, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

**5.4.3.** Não há diferença entre os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos pertencentes à mesma pessoa jurídica (matriz e filiais). Havendo a comprovação quanto à regularidade de um dos estabelecimentos, automaticamente, estará comprovada a regularidade dos demais.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**5.5.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**5.6.** Fica ressalvado o direito regressivo do **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA** e admitida a retenção das importâncias a esta devidas, para a garantia do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias previstas em lei.

**5.7.** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

**5.7.1.** Verificado o dano, o **CONTRATANTE** eximir-se-á de qualquer responsabilidade, ficando alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados.

**CLÁUSULA 6 – PREÇO**

**6.1.** A remuneração pelos serviços prestados obedecerá ao disposto na Tabela constante no Anexo II deste instrumento, conforme proposta apresentada.

**6.2.** Foram estabelecidas 05 (cinco) faixas de distância cobrindo a totalidade do território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme itens 13.2 e 13.3 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**6.2.1.** Para fins de enquadramento nas faixas de distância tomaram-se por base as quilometragens constantes nos mapas rodoviários oficiais do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER) já informadas ao **CONTRATANTE** nas contratações anteriores e informadas na tabela de endereços do anexo I.

**6.2.2.** Para o enquadramento de distância entre as demais cidades serão adotadas aquelas obtidas pela utilização da ferramenta do “Google Maps”, a partir do endereço de origem e destino constantes nas Requisições de Transporte, sendo considerada sempre a rota de menor quilometragem.

**6.3.** O valor do frete para as encomendas será apurado multiplicando-se a quantidade de quilos pelo custo do peso da faixa de distância correspondente, somado ao resultado da multiplicação do valor do material pela taxa de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) a título de seguro, conforme o que segue:

$$VF = [(valor\ do\ quilo\ da\ faixa\ de\ distância\ correspondente\ X\ quilos) + (valor\ do\ material\ x\ 0,30\%)]$$

**6.3.1.** Em cada Requisição de Transporte de encomendas será garantido à **CONTRATADA** o pagamento mínimo correspondente ao valor de 20 (vinte) quilos.

**6.4.** Nas frações de peso ou volume será considerada, para efeito de cálculo do frete, apenas uma casa decimal.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**6.5.** Estarão inclusos nos preços todos os custos, despesas trabalhistas, tributos, taxas, inclusive pedágios, emolumentos e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes, exceto seguro, conforme itens 4.12, 8.3 e 8.4 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

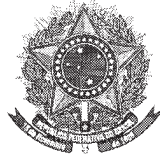
**6.6.** O preço total estimado para a contratação é de R\$ 489.934,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais).

**CLÁUSULA 7 – REAJUSTAMENTO**

**7.1.** Não haverá reajustamento do valor cotado, durante o período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta (05-9-2017), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29-6-1995, combinado com o § 1º do art. 2º e § 1º do art. 3º, ambos da Lei n. 10.192, de 14-02-2001.

**7.2.** Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, o valor contratado será reajustado, utilizando-se para cálculo o Índice Nacional da Variação de Custos do Transporte Rodoviário de Cargas (INCT/FIPE/NTC) ou, na hipótese de extinção deste, o que venha a substituí-lo.

**7.3.** O valor para a prestação dos serviços, durante todo o prazo contratual, terá como limite máximo aceitável os preços comprovadamente praticados no mercado do ramo, e de conformidade com a legislação vigente.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

7.4. O novo valor será registrado por intermédio de apostila.

**CLÁUSULA 8 – FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. No primeiro dia útil de cada quinzena, a **CONTRATADA** poderá emitir documento fiscal com a relação dos conhecimentos e das respectivas requisições que tenham prévia comprovação da prestação dos serviços atestada pelos servidores da Justiça Eleitoral no destino.

8.2. O valor total do documento fiscal deverá ser calculado considerando os resultados apurados no Acordo de Nível de Serviço, conforme detalhado na cláusula 9.3.

8.3. A apresentação do documento fiscal ocorrerá por meio eletrônico acompanhada de arquivo, preferencialmente do tipo “.pdf”, contendo os respectivos Conhecimentos de Transporte.

8.4. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

8.4.1. Caberá à **CONTRATADA** informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**8.5.** O gestor do contrato verificará, em até 03 (três) dias úteis, a efetiva prestação dos serviços e a exatidão dos cálculos de frete para fins de ateste do documento fiscal.

**8.5.1.** Na hipótese de constatação de qualquer divergência nos cálculos de frete ou não comprovação da execução do serviço que desaconselhem o pagamento do documento fiscal apresentado, o prazo de que trata a cláusula 4.3.8 será contado a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

**8.5.2.** Nesses casos, a **CONTRATADA** será notificada, por meio eletrônico, para proceder à regularização ou substituição do documento.

**8.6.** O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.

**8.6.1.** No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93 (R\$ 8.000,00), o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**8.7.** Para todos os fins, considera-se a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

**8.8.** Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a **CONTRATADA** incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

**CLÁUSULA 9 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**9.1.** Para o pagamento dos serviços prestados serão observados os níveis de serviços a seguir acordados, cuja finalidade é assegurar a pontualidade das entregas.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

**9.2.** As Requisições de Transporte que atingirem a meta de cumprimento do prazo de entrega serão remuneradas com 100% (cem por cento) do valor do frete.

**9.3.** A remuneração das Requisições de Transporte que não observarem a meta estipulada na cláusula anterior sofrerão ajuste de acordo com a seguinte tabela:

<b>Dias de atraso</b>	<b>Percentual de remuneração</b>
1 dia útil	99% do valor do frete
2 dias úteis	98% do valor do frete
3 dias úteis	97% do valor do frete
4 dias úteis	96% do valor do frete
5 dias úteis	95% do valor do frete
6 dias úteis	93% do valor do frete
7 dias úteis	91% do valor do frete
8 dias úteis	89% do valor do frete
9 dias úteis	87% do valor do frete
10 dias úteis	85% do valor do frete

**9.4.** Os materiais não entregues até o 10º dia útil seguinte após o prazo serão considerados extraviados, fazendo incidir as penalidades previstas no contrato.

**9.5.** A verificação das metas será realizada pelo gestor do contrato por ocasião da apresentação das faturas nas quais cada requisição de transporte será apurada e valorada individualmente.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**CLÁUSULA 10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**10.1.** Para o atendimento das despesas foi emitido o empenho n. 2017NE001191, de 21-9-2017, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano Orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

**10.2.** Para os exercícios seguintes, inclusive em caso de prorrogação contratual, serão emitidas notas de empenho à conta das dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 11 – VIGÊNCIA**

O contrato a ser firmado vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 12-11-2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 12 – SANÇÕES**

**12.1.** A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, se:

a) apresentar documentação falsa;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

- b) deixar de entregar documentação exigida;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

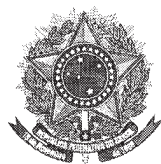
**12.1.1.** Para os fins do disposto na letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

**12.2.** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste pregão, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de acordo com os seguintes graus de gravidade, dobrável em caso de reincidência.

b.1) A aplicação de multas compensatórias se dará conforme as tabelas de gravidade e condutas vedadas a seguir descritas:





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

**Descrição de condutas e graus de gravidade (transporte de encomendas):**

Item	Descrição	Grau
a)	Não informar, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Requisição, os respectivos Conhecimentos de Transporte.	5
b)	Não atualizar diariamente as ocorrências do rastreamento das cargas.	5
c)	Realizar transporte em veículo que não atende à especificação do contrato.	6
d)	Deixar de realizar a coleta diária de materiais no endereço do Almoxarifado sem prévio e expresse cancelamento pelo TRE-RS.	7
e)	Realizar fora do horário a coleta diária de materiais no Almoxarifado do TRE-RS.	6
f)	Não disponibilização dos recursos para a identificação individualizada dos volumes expedidos.	7
g)	Entregar as encomendas do TRE-RS a terceiros, não servidores da Justiça Eleitoral.	3
h)	Entregar encomendas do TRE-RS em local diferente do informado na Requisição de Transporte.	3
i)	Deixar de entregar, no destino, a Requisição de Transporte impressa que acompanhou o transporte do material.	1
j)	Não aguardar a verificação, pelo servidor da Justiça Eleitoral, da integralidade dos volumes constantes na Requisição de Transporte e a integridade dos materiais.	2
k)	Não consignar no Conhecimento de Transporte a ausência de volume ou recusa de recebimento por avaria no material transportado.	3
l)	Não reparar ou substituir, no respectivo prazo, os materiais danificados durante o transporte ou extraviados.	7
m)	Não reparar ou substituir os materiais danificados durante o transporte ou extraviados.	8
n)	Falhas no transporte como avaria nos materiais, extravio ou entrega com falta de volume(s).	3
o)	Inserir informação falsa no sistema de controle e rastreamento de cargas.	4
p)	Inexecução total do contrato.	9



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

**Graduação de multas e correspondências (transporte de encomendas):**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	5% do valor do frete da respectiva Requisição de Transporte
2	15% do valor do frete da respectiva Requisição de Transporte
3	50% do valor do frete da respectiva Requisição de Transporte
4	100% do valor do frete da respectiva Requisição de Transporte
5	Valor de 10 kg para a primeira faixa de distância
6	Valor de 50 kg para a primeira faixa de distância.
7	Valor de 100 kg para a primeira faixa de distância.
8	Valor de 500 kg para a primeira faixa de distância.
9	30% do valor estimado para a contratação.

**12.3.** A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União, poderá ser aplicada com a de advertência e de multa, garantido, em todas as hipóteses, o direito à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

**12.4.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA 13 – RESCISÃO**

**13.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993, no que for cabível.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.*

**13.2.** O contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do **CONTRATANTE**, desde que comunicado à **CONTRATADA**.

**13.3.** A ocorrência de rescisão na hipótese da cláusula 13.2 não causa obrigação de indenizar qualquer das partes.

**13.4.** A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos do **CONTRATANTE** previstos nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA 14 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Os serviços serão acompanhados pelo gestor do contrato que registrará as falhas detectadas comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**14.2.** A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA 15 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do edital do Pregão n. 39/2017, em especial o Termo de Referência, além das consignações constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento contratual, no que não o contrarie.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

**CLÁUSULA 16 – ANEXOS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes anexos:

Anexo I – Endereços das Unidades da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Anexo II – Tabela com Preços.

**CLÁUSULA 17 – FORO**

Fica eleito o foro desta Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

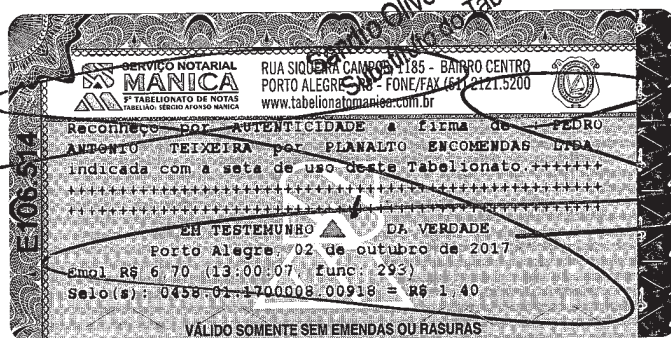
Porto Alegre, 02 de OUTUBRO de 2017.

  
Des. Carlos Cini Marchionatti,

pelo **CONTRATANTE.**

  
Sr. Pedro Antonio Teixeira,

Pela **CONTRATADA.**





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

ANEXO I DO CONTRATO N. 19/2017

LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ENQUADRAMENTO NA FAIXA DE  
DISTÂNCIA

Unidade	Cidade sede	Endereço	Telefone	Faixa distância
ZE 005	Alegrete	Avenida Tiarajú, 1002	(55) 34221635	4
ZE 074	Alvorada	Rua Viamão, 49	(51) 34838443	1
ZE 124	Alvorada	Rua Viamão, 49	(51) 34831909	1
ZE 006	Antônio Prado	Rua Waldemar Mansueto Grazziotin, 165 - Sala Térrea	(54) 32932010	2
ZE 104	Arroio do Meio	Rua General Daltro Filho, 299, Sala 105	(51) 37162366	2
ZE 154	Arroio do Tigre	Rua 25 de Julho, 343	(51) 37471377	3
ZE 092	Arroio Grande	Rua Dr. Monteiro, 1320, Sala 116	(53) 32621456	4
ZE 145	Arvorezinha	Rua Osvaldo Aranha, 629, Sala 02	(51) 37722278	3
ZE 155	Augusto Pestana	Rua Venâncio Aires, 2470	(55) 33341032	4
ZE 007	Bagé	Rua Marechal Deodoro, 272	(53) 32476364	4
ZE 142	Bagé	Rua Marechal Deodoro, 274	(53) 32421330	4
ZE 151	Barra do Ribeiro	Rua Cel. Araújo Ribeiro, 296	(51) 34821576	1
ZE 008	Bento Gonçalves	Rua Gal. Goes Monteiro, 91, Sala 01	(54) 34518688	2
ZE 063	Bom Jesus	Rua Borges de Medeiros, 690	(54) 32371212	3
ZE 116	Butiá	Av. Leandro de Almeida, 855	(51) 36521511	1
ZE 009	Caçapava do Sul	Rua Silva Jardim, 609, Térreo	(55) 32811261	3
ZE 010	Cachoeira do Sul	Rua XV de Novembro, 563	(51) 37224055	2
ZE 139	Cachoeirinha	Rua Manatá, 690, Sala 216, 2º Andar, Princesa Isabel	(51) 34691493	1
ZE 143	Cachoeirinha	Rua Manatá, 690, Sala 104A (Fórum), Princesa Isabel	(51) 34702437	1
ZE 012	Camaquã	Avenida Antônio Duro, 253	(51) 36714335	2
ZE 166	Campina das	Rua Porto Alegre, 330	(55) 35671158	5



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

Unidade	Cidade sede	Endereço	Telefone	Faixa distância
	Missões			
ZE 105	Campo Bom	Rua Tiradentes, 160	(51) 35971397	1
ZE 013	Candelária	Avenida Marechal Deodoro, 432	(51) 37431899	2
ZE 065	Canela	Rua Dona Carlinda, 450, Sala 227	(54) 32823041	2
ZE 014	Canguçu	Rua Júlio de Castilhos, 803	(53) 32521808	3
ZE 066	Canoas	Avenida Guilherme Schell, 6080	(51) 34282579	1
ZE 134	Canoas	Avenida Guilherme Schell, 6080	(51) 34727988	1
ZE 170	Canoas	Avenida Guilherme Schell, 6080	(51) 34721166	1
ZE 171	Canoas	Avenida Guilherme Schell, 6080	(51) 34763392	1
ZE 150	Capão da Canoa	Avenida Poti, 277, Sala 1	(51) 36252844	2
ZE 015	Carazinho	Rua Venâncio Aires, 688, Sala 103	(54) 33311792	3
ZE 152	Carlos Barbosa	Rua Rui Barbosa, 126, Sala 208	(54) 34611888	2
ZE 138	Casca	Rua. Barão do Rio Branco, 41	(54) 33471500	3
ZE 016	Caxias do Sul	Rua Garibaldi, 596	(54) 32213400	2
ZE 136	Caxias do Sul	Rua Garibaldi, 596	(54) 32213208	2
ZE 169	Caxias do Sul	Rua Garibaldi, 596	(54) 32141146	2
ZE 096	Cerro Largo	Rua Cel. Jorge Frantz, 846	(55) 33591611	5
ZE 146	Constantina	Rua Cantídio Rodrigues de Almeida, 420, Sala 101	(54) 33631011	4
ZE 140	Coronel Bicaco	Rua Francisco Manoel Diniz, 706	(55) 35571108	4
ZE 091	Crissiumal	Rua 20 de Setembro, 245	(55) 35241070	4
ZE 017	Cruz Alta	Avenida Venâncio Aires, 1174	(55) 33227523	4
ZE 153	Dois Irmãos	Avenida São Miguel, 350	(51) 35641986	1
ZE 018	Dom Pedrito	Av. Rio Branco, 1817, Sala 424	(53) 32432044	4
ZE 067	Encantado	Rua Sete de Setembro, 807	(51) 37511590	2
ZE 019	Encruzilhada do Sul	Av. Rodolfo Taborda, 100, Sala 208	(51) 37331439	2
ZE 020	Erechim	Av. Comandante Kraemer, 96, Centro	(54) 35222411	4
ZE 148	Erechim	Av. Comandante Kraemer, 96, Centro	(54)35228140	4



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

Unidade	Cidade sede	Endereço	Telefone	Faixa distância
ZE 004	Espumoso	Avenida Fernando Ferrari, 357	(54) 33831700	3
ZE 118	Estância Velha	Rua Theodomiro Porto da Fonseca, 130, Sala 02	(51) 35611837	1
ZE 097	Esteio	Avenida Dom Pedro, 171, Térreo	(51) 34598816	1
ZE 021	Estrela	Rua Dr. Tostes, 180	(51) 37203622	2
ZE 061	Farroupilha	Rua Thomas Edison, 355, Sala 01	(54) 32683917	2
ZE 119	Faxinal do Soturno	Rua Alberto Pasqualini, 798	(55) 32632181	3
ZE 165	Feliz	Rua Tiradentes, 713	(51) 36371453	1
ZE 068	Flores da Cunha	Rua Borges de Medeiros, 2099, Sala 11	(54) 32922797	2
ZE 094	Frederico Westphalen	Rua Tenente Lira, 986	(55) 37446725	4
ZE 098	Garibaldi	Praça da Matriz, 154, Sala 01, Centro	(54) 34621443	2
ZE 003	Gaurama	Rua José Sponchiado, 71	(54) 33911355	4
ZE 070	Getúlio Vargas	Rua Afonso Tagliari, 40, Sala 100	(54) 33411966	4
ZE 127	Giruá	Rua Coronel Bráulio de Oliveira, 923	(55) 33612608	4
ZE 106	Gramado	Rua Augusto Daros 100, Sala 202	(54) 32861988	2
ZE 071	Gravataí	Rua Angelino Loranzi, 253 – 2º Andar	(51) 34885477	1
ZE 173	Gravataí	Rua Angelino Loranzi, 253	(51) 34904755	1
ZE 090	Guaíba	Av. Nestor de Moura Jardim, 387, 3º Andar, Sala 326	(51) 34801387	1
ZE 022	Guaporé	Rua Gino Morassutti, 1055	(54) 34432166	3
ZE 120	Horizontina	Rua Uruguai, 1227	(55) 35372080	4
ZE 121	Ibirubá	Rua Flores da Cunha, 777	(54) 33246022	3
ZE 149	Igrejinha	Rua da Constituição Federal, 98, Sala 01	(51) 35451474	1
ZE 023	Ijuí	Rua Tiradentes, 668, Sala 01	(55) 33329811	4
ZE 024	Itaqui	Rua Rodrigues Lima, 376, 4º Andar	(55) 34331987	5
ZE 025	Jaguarão	Rua Andrade Neyes, 758	(53) 32613010	4
ZE 026	Jaguari	Rua Dr. Edu Marchiori da Silveira, 2445	(55) 32551355	4
ZE 027	Júlio de Castilhos	Rua Barão do Rio Branco, 180, Sala 06	(55) 32711627	4



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

Unidade	Cidade sede	Endereço	Telefone	Faixa distância
ZE 028	Lagoa Vermelha	Rua Dr. Jorge Moojen, 301	(54) 33582093	3
ZE 029	Lajeado	Rua Santos Filho, 394, Sala 01	(51) 37142699	2
ZE 062	Marau	Rua Irineu Ferlin, 858	(54) 33422255	3
ZE 031	Montenegro	Rua Dr. Bruno de Andrade, 1809, Térreo	(51) 36323880	1
ZE 122	Mostardas	Rua Quinze de Novembro, 740	(51) 36731223	3
ZE 117	Não-Me-Toque	Rua Liberato Salzano, 146, Sala 01	(54) 33321943	3
ZE 099	Nonoai	Avenida Rocha Loires, 510, Salas 09,11 e 13	(54) 33621538	4
ZE 129	Nova Petrópolis	Rua Tiradentes, 406, Sala 2	(54) 32811122	1
ZE 075	Nova Prata	Rua Henrique Lenzi, 464	(54) 32422188	2
ZE 076	Novo Hamburgo	Avenida Pedro Adams Filho, 3713	(51) 35949095	1
ZE 172	Novo Hamburgo	Avenida Pedro Adams Filho, 3713	(51) 35933612	1
ZE 077	Osório	Rua Sete de Setembro, 296	(51) 36633568	2
ZE 156	Palmares do Sul	Avenida Luiz Silveira, 461	(51) 36681404	2
ZE 032	Palmeira das Missões	Rua Borges de Medeiros, 421	(55) 37423918	4
ZE 115	Panambi	Rua Barão do Rio Branco, 452	(55) 33756210	4
ZE 033	Passo Fundo	Rua Júlio de Castilhos, 60, Térreo	(54) 33147841	3
ZE 128	Passo Fundo	Rua Júlio de Castilhos, 60, Térreo	(54) 33134226	3
ZE 123	Pedro Osório	Avenida José Bonifácio, 1968, Sala 104	(53) 32551488	4
ZE 034	Pelotas	Avenida Ferreira Viana, 1159	(53) 32721372	3
ZE 060	Pelotas	Avenida Ferreira Viana, 1159	(53) 32721472	3
ZE 164	Pelotas	Avenida Ferreira Viana, 1159	(53) 32271670	3
ZE 035	Pinheiro Machado	Rua Israel Azambuja, 415	(53) 32481166	4
ZE 078	Piratini	Rua Sete de Setembro, 490, Primeiro Andar	(53) 32571563	4
ZE 144	Planalto	Rua Uruguai, 157, Térreo	(55) 37941090	4
Almoxarifado	Porto Alegre	Rua Duque de Caxias, 350	(51) 32948316	1





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

Unidade	Cidade sede	Endereço	Telefone	Faixa distância
Depósito TRE	Porto Alegre	Avenida das Indústrias 275	3(51) 33448199	1
Depósito TRE	Porto Alegre	Rua Ernesto Fontoura, 164, Bairro São Geraldo		1
ZE 001	Porto Alegre	Av. Padre Cacique, 96, 1º Andar	(51) 32948001	1
ZE 002	Porto Alegre	Av. Padre Cacique, 96	(51) 32948002	1
ZE 111	Porto Alegre	Av. Padre Cacique, 96	(51) 32948111	1
ZE 112	Porto Alegre	Av. Padre Cacique, 96	(51) 32948112	1
ZE 113	Porto Alegre	Av. Padre Cacique, 96	(51) 32948113	1
ZE 114	Porto Alegre	Av. Padre Cacique, 96	(51) 32948114	1
ZE 158	Porto Alegre	Av. Padre Cacique, 96	(51) 32948158	1
ZE 159	Porto Alegre	Av. Padre Cacique, 96	(51) 32948159	1
ZE 160	Porto Alegre	Av. Padre Cacique, 96	(51) 32948160	1
ZE 161	Porto Alegre	Av. Padre Cacique, 96	(51) 32948161	1
ZE 036	Quaraí	Rua Dr Acauan, 320	(55) 34231407	5
ZE 157	Restinga Seca	Rua Edmundo Bischoff, 318, Sala 1	(55) 32611261	3
ZE 037	Rio Grande	Rua Marechal Floriano Peixoto, 296 - 5º Andar	(53) 32316239	4
ZE 163	Rio Grande	Rua Marechal Floriano Peixoto, 296 - 5º Andar	(53) 32310270	4
ZE 038	Rio Pardo	Rua Andrade Neves, 195	(51) 37311690	2
ZE 064	Rodeio Bonito	Rua General Osório, 366, Sala 114	(55) 3798-1736	4
ZE 167	Ronda Alta	Rua Raimundo Leonardi, 18, Centro	(54) 33641388	4
ZE 039	Rosário do Sul	Rua General Canabarro, 335	(55) 32311092	4
ZE 095	Sananduva	Av. Fiorentino Bacchi, 1025, Sala 3	(54) 33431966	4
ZE 040	Santa Cruz do Sul	Rua Ernesto Alves, 760	(51) 37113059	2
ZE 162	Santa Cruz do Sul	Rua Ernesto Alves, 760	(51) 37174738	2
ZE 041	Santa Maria	Avenida Nossa Senhora Medianeira, 2053	(55) 32226559	3



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

Unidade	Cidade sede	Endereço	Telefone	Faixa distância
ZE 135	Santa Maria	Avenida Nossa Senhora Medianeira, 2053	(55) 32228459	3
ZE 147	Santa Maria	Avenida Nossa Senhora Medianeira, 2053	(55) 32181212	3
ZE 042	Santa Rosa	Rua Buenos Aires, 919, Sala 102 (Prédio Do Fórum)	(55) 35121710	4
ZE 043	Santa Vitória do Palmar	Avenida Bento Gonçalves, 1850	(53) 32631833	4
ZE 030	Santana do Livramento	Rua Barão do Triunfo, 450	(55) 32422503	4
ZE 044	Santiago	Rua João Escobar Carpes, 119, Térreo, Centro	(55) 32512307	4
ZE 045	Santo Ângelo	Rua Duque de Caxias, 1151	(55) 33135888	4
ZE 046	Santo Antônio da Patrulha	Rua Cel. Vicente Gomes, 71	(51) 36622199	1
ZE 141	Santo Antônio das Missões	Rua Ricardo Santiago de Godói, 3605	(55) 33671114	5
ZE 107	Santo Augusto	Avenida do Comércio, 328	(55) 37811059	4
ZE 102	Santo Cristo	Rua Marechal Deodoro, 2294	(55) 35411036	5
ZE 047	São Borja	Rua General Marques, 119	(55) 34303772	5
ZE 079	São Francisco de Assis	Rua Pinheiro Rocha, 738	(55) 32521503	4
ZE 048	São Francisco de Paula	Av. Júlio de Castilhos, 97	(54) 32441161	2
ZE 049	São Gabriel	Travessa Paul Harris, 56	(55) 32321224	4
ZE 050	São Jerônimo	Rua Ramiro Barcelos, 403/02	(51) 36511150	1
ZE 130	São José do Norte	Rua Dr. Ernesto Alves, 203	(53) 32381348	4
ZE 103	São José do Ouro	Rua Maximiliano Centenaro, 180, Sala 01	(54) 33521088	4
ZE 051	São Leopoldo	Rua Brasil, 441, Centro	(51) 35926131	1
ZE 073	São Leopoldo	Rua Brasil, 441, Centro	(51) 35721891	1
ZE 080	São Lourenço do Sul	Rua Almirante Barroso, 1176, Sala 109, Fórum	(53) 32511668	3
ZE 052	São Luiz	Av. Senador Pinheiro Machado, 2118	(55) 33522731	5



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

Unidade	Cidade sede	Endereço	Telefone	Faixa distância
	Gonzaga			
ZE 137	São Marcos	Rua João Carlos Gasparotto, 185	(54) 32912513	2
ZE 081	São Pedro do Sul	Rua Ernesto Wagner, 233	(55) 32761642	4
ZE 011	São Sebastião do Caí	Rua Coronel Paulino Teixeira, 619, Térreo	(51) 36353231	1
ZE 082	São Sepé	Rua Osvaldo Aranha, 1846	(55) 32331731	3
ZE 168	São Valentim	Av. Castelo Branco, 1137	(54) 33731300	4
ZE 069	São Vicente do Sul	Av. Manoel Cipriano D' Ávila, 894	(55) 32571388	4
ZE 131	Sapiranga	Av. 20 de Setembro, 4370	(51) 35991822	1
ZE 108	Sapucaia do Sul	Rua Manoel Serafim, 1227	(51) 34519140	1
ZE 126	Sapucaia do Sul	Rua Manoel Serafim, 1227	(51) 34501051	1
ZE 083	Sarandi	Rua João Tesser, 702, Vila Maria	(54) 33611262	4
ZE 132	Seberi	Av. General Flores da Cunha, 1467	(55) 37461005	4
ZE 053	Sobradinho	Rua Lino Lazzari, 124	(51) 37421210	3
ZE 054	Soledade	Rua Dr. Flores, 231	(54) 33812111	3
ZE 100	Tapejara	Rua do Comércio, 1471, Sala 01	(54) 33442005	4
ZE 109	Tapera	Av. Tancredo Neves, 1019	(54) 33851400	3
ZE 084	Tapes	Avenida Getúlio Vargas, 969	(51) 36721256	2
ZE 055	Taquara	Rua Ernesto Alves, 1780	(51) 35423269	1
ZE 056	Taquari	Rua Margarida Ribeiro, 16	(51) 36531911	1
ZE 101	Tenente Portela	Rua Jussara, 45	(55) 35511812	4
ZE 125	Teutônia	Av. 01 Leste, 956	(51) 37622251	2
ZE 085	Torres	Rua Manoel José de Matos Pereira, 176	(51) 36642733	2
ZE 110	Tramandaí	Av. Caldas Júnior, 1750, Salas 103, Centro	(51) 36613888	2
ZE 089	Três De Maio	Av. Senador Alberto Pasqualini, 310	(55) 35351644	4
ZE 086	Três Passos	Av. Júlio de Castilhos, 210, Sala 401, 4º Andar	(55) 35221616	4
ZE 133	Triunfo	Rua dos Bombeiros Voluntários, 100	(51) 36541099	1



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

Unidade	Cidade sede	Endereço	Telefone	Faixa distância
ZE 087	Tupanciretã	Rua Paulino Aquino, 204	(55) 32721999	4
ZE 057	Uruguaiana	Rua Júlio de Castilhos, 3384	(55) 34125812	5
ZE 058	Vacaria	Rua Inácia Vieira, 608, Térreo	(54) 32324779	3
ZE 093	Venâncio Aires	Rua Voluntários da Pátria, 1404, Loja 1b	(51) 37411930	2
ZE 088	Veranópolis	Av. Dr. José Montauray, 850, Sala 101	(54) 34412247	2
ZE 059	Viamão	Rua Cel. Mario Antunes da Veiga, 202, Sala 201	(51) 34852855	1
ZE 072	Viamão	Rua Cel. Mario Antunes da Veiga, 202, Sala 201	(51) 34937483	1



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planalto Encomendas Ltda.

ANEXO II DO CONTRATO N. 19/2017

TABELA DE PREÇOS REFERENTE AO TRANSPORTE DE ENCOMENDAS			
Distâncias	Quantidade estimada (Kg)	Preço por Kg por faixa de quilometragem (R\$)	Valor Total
De 0 a 100 Km	106.572	R\$ 1,25	R\$ 133.215,00
De 101 a 200 Km	82.127	R\$ 1,25	R\$ 102.658,75
De 201 a 300 Km	67.727	R\$ 1,25	R\$ 84.658,75
De 301 a 500 Km	105.460	R\$ 1,25	R\$ 131.825,00
Acima de 500 Km	28.905	R\$ 1,30	R\$ 37.576,50
<b>Valor Total Estimado</b>	-	-	<b>489.934,00</b>